

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 014/86

Altera o Art. 79 do Regimento Geral da Universidade do Amazonas.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, no exercício da Reitoria e na PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de se adaptar o Regimento Geral da Universidade do Amazonas ao que dispôs o Conselho Federal de Educação, na Resolução nº 04, de 16 de setembro de 1986,

R E S O L V E :

ART. 1º - Aprovar a proposta de alteração do art. 79 do Regimento Geral da Universidade, para dar-lhe a seguinte redação:

"Art. 79 - Será reprovado ou não obterá crédito o aluno que deixar de comparecer a um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas para cada disciplina".

ART. 2º - A presente Resolução vigorará a partir do dia 09 de março do ano de 1987.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 1986.


Ademir Raimundo Mauro Teixeira
Presidente em exercício